



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO IV- METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, será realizada uma avaliação da renda do discente e de sua família, considerando o seguinte:

1.1 Núcleo Familiar: Para fins de análise de renda, pode-se entender por Núcleo Familiar:

- a) o conjunto formado por uma ou mais pessoas que contribuem para o rendimento familiar ou têm suas despesas atendidas por esse conjunto, desde que residam no mesmo domicílio e essa condição seja comprovada mediante documentação.
- b) o conjunto formado por uma ou mais pessoas que contribuem para o rendimento familiar ou têm suas despesas atendidas por esse conjunto, ainda que o solicitante resida em município distinto do seu núcleo familiar e essa condição seja comprovada mediante documentação;

1.2 Estudante como Único Membro do Grupo Familiar:

- a) Se o grupo familiar informado se limitar ao próprio discente, este deverá comprovar que a sua própria renda é suficiente para suportar suas despesas, conforme seu padrão de vida e de consumo.
- b) O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para seu sustento deverá declarar e comprovar a renda do seu grupo familiar de origem, mesmo que este resida em local diferente do seu domicílio atual.

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

- 1- Parecer do Assistente Social (PAS);
- 2- Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);
- 3- Renda per capita (PC);
- 4- Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE);

Escala de Pontuação:

PAS= 00 a 30 pontos

IVS= a partir de 00

PC = 00 a 10 pontos

REC = 01 a 02 pontos

Observação: Os estudantes com pontuação maior indicam maior vulnerabilidade socioeconômica.

1. Parecer do Assistente Social (PAS):

O parecer é o posicionamento coletivo dos Assistentes Sociais, resultante da análise da realidade socioeconômica e suas implicações dentro de um contexto sociocultural específico. Esse posicionamento utiliza-se de especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas, sendo atribuído um valor de 0 a 30 pontos.

2. Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):

Indicadores de vulnerabilidade **socioeconômica** são indicativos de exclusão social e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

I PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:

- 1. Escola Pública: 04
- 2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03
- 3. Particular com bolsa parcial: 02
- 4. Escola Pública/Particular (mista): 01
- 5. Particular: 00

II SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA:

- 1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

2. Financiado/alugado: 01

3. Próprio/herança: 00

III POSSE DE BENS IMÓVEIS DA FAMÍLIA (ALÉM DO QUE A FAMÍLIA RESIDE):

1. Não possui: 04

2. Lote/terreno: 03

3. Casa/apartamento/Sítio: 02

4. Loja/sala comercial: 01

5. Fazenda/chácara: 00

6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00

IV POSSE DE VEÍCULOS DA FAMÍLIA (POR VEÍCULO):

1. Não possui: 04

2. Moto: 03

3. Carro com mais de seis anos: 02

4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2 e 3: 01.

5. Carro de 3 até 6 anos: 01

6. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00

7. Carro com menos de 3 anos: 00

V DOENÇAS GRAVES NA FAMÍLIA DE ACORDO COM O DEFINIDO NA PORTARIA MPAS/MS, DE 23/08/2001:

1. Sim: 02

2. Não: 00

VI ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO:

1. Sim: 05

2. Não: 00

VII CONDIÇÕES DE TRABALHO (FORMAL, INFORMAL, CONCURSO, TEMPORÁRIO, CARGO COMISSIONADO, DENTRE OUTROS.): CÁLCULO SOBRE OS MEMBROS DECLARADOS DO GRUPO FAMILIAR A PARTIR DOS 18 ANOS:

1. Desempregados (a): 06

2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03

3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02

4. Produtores rurais/ agricultores: 02

5. Servidor público contratado/ comissionado: 01

6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01

7. Celetista (CTPS assinada): 01

8. Pessoas com participação em cotas de empresas: 01

9. Pessoas com participação em cotas de microempresas: 01

10. Servidor público efetivo (servidores públicos civis e militares): 00

VIII Recebimento de benefícios sociais dos Governos Federal, Estadual, Municipal, incluindo Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Bolsa Família (PBF):

1. Sim: 03

2. Não: 00

IX Estudante inscrito no Cadastro Único do Governo Federal e que não recebe benefício/os social/is do/s Governo/s Federal, Estadual, Municipal, incluindo Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Bolsa Família (PBF):

1. Sim: 01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

2. Não: 00

X Ingresso na UFCA através de cotas do SISU:

1. Sim: 02

2. Não: 00

XI Estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída:

1. Sim: 05

2. Não: 00

XII Estudante oriundo de comunidades quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais:

1. Sim: 03

2. Não: 00

XIII - Ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

1. Sim: 03

2. Não: 00

3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PC)

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita familiar:

RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PARA O ANO DE 2026):

1ª Faixa: até R\$ 405,25 ($\frac{1}{4}$ S.M.)=10

2ª Faixa: de R\$ 405,26 a 810,50 ($\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ S.M.)=08

3ª Faixa: de R\$ 810,51 a 1.215,75 ($\frac{1}{2}$ a $\frac{3}{4}$ S.M.)=06

4ª Faixa: de R\$ 1.215,76 a 1621 ($\frac{3}{4}$ a 1 S.M.)=04

3.1. Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:

A) auxílios para alimentação e transporte;

B) diárias e reembolsos de despesas;

C) adiantamentos e antecipações;

D) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

E) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

F) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

3.2. Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):

A) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

B) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

C) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

D) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

E) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

F) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

4. RENDIMENTO ACADÊMICO/ESCOLAR (RAE) - indicador sugerido pelo Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. O Rendimento Acadêmico/Escolar é um indicativo das aptidões do aluno/discente, que expressa o que este tem apreendido ao longo do processo formativo. (disponível no Histórico acadêmico no canto superior direito):

1. Estudante com média global ≤ 7 : 01
2. Estudante com média global > 7 : 02

Observações: o acesso ao **Auxílio Tecnologia Assistiva** para além da metodologia exposta acima, priorizará o (a) estudante que nunca recebeu o auxílio. No caso de empate, será priorizado o (a) discente que tenha menos solicitações.